

**3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS (ARP) Nº 007/2024-MPPA, QUE FAZ O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.**

Pelo presente Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015.160, Belém-Pa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. **ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**, e a empresa **SUL BRASIL ATADISTA LTDA**, CNPJ n.º 27.245.852/0001-03, sediada à Rua Caetano Silveira de Matos, n.º 2455, Sala 02, Escritório 28, Centro, Palhoça, Santa Catarina/SC, CEP: 88.130-005, Telefone: (48) 99180-6868, E-mail: adolfonasciutti@gmail.com, doravante denominado **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por **ADOLFO CARISIO NASCIUTTI**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando o pedido do Compromitente Fornecedor e de acordo com a decisão proferida no Protocolo **SIP nº 1445/2025**, fica alterado o Item 02, referente ao café Superior, da Cláusula Segunda da ARP que trata DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O mencionado instrumento, cujo **objeto é o registro de preços para a eventual contratação de açúcar e café**, decorreu de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 004/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **majorado** o valor unitário do item 02 em 43,35% (quarenta e três virgula trinta e cinco por cento), perfazendo o valor unitário de R\$ 17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos) para o pacote de 250 gramas do café superior registrado no item 02 da Ata, com fulcro no art. 23 do Decreto Estadual n.º 3.371/2023 e Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de sua eficácia, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 23 de abril de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

SUL BRASIL ATACADISTA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____